

PROCESSOS ON-LINE

Nº 1380/19 DATA: 14/03/19 PROTOCOLO Nº 15.691.216-6 DATA: 04/04/19
Nº 1517/19 DATA: 18/03/19 PROTOCOLO Nº 16.032.997-1 DATA: 09/09/19

ARECER CEE/CEMEP Nº 203/20

APROVADO EM 04/08/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL PADRE CIRILO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CAPANEMA.

COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – LONDRINA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio; em Química – Eixo Tecnológico: Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORAS: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS, ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do Reconhecimento dos Cursos Técnicos. Os prazos de renovação do reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e docente com habilitação específica para a disciplina indicada.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos.

PROCESSO Nº 1380/19 e outro

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos técnicos analisados atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio; em Química – Eixo Tecnológico: Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos de estágios possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, exceto o docente da disciplina de Noções de Direito e Legislação, do Colégio Estadual Padre Cirilo – EFMP, município de Capanema, que possui habilitação em Administração.

PROCESSO N° 1380/19 e outro

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCES- SO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	CURSO	RES. DE CRED. RENOV. CRED.	DE E DE	RES. DE REC. REN REC.	PERÍODO DE REV RECONHECIM ENTO
N° 1380/19	CE Padre Cirilo - EFMP	Capanema/ Francisco Beltrão	Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.	N° 1475/17, 06/04/17, de 13/07/17 a 13/07/27.		N° 163/16, 20/01/16, de 01/01/15 a 31/12/19.	Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.
N° 1517/19	CE Albino Feijó - Sanches - EFMP	Londrina/ Londrina	Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.	N° 4804/19, 16/12/19, de 19/09/19 a 18/09/29.		N° 5489/17, 19/10/17, de 01/01/17 a 31/12/19.	Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados e docente com habilitação específica para a disciplina indicada.



PROCESSO Nº 1380/19 e outro

O Colégio Estadual Padre Cirilo – EFMP, município de Capanema, deverá indicar docente devidamente habilitado para a disciplina de Noções de Direito e Legislação.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Fabiana Cristina de Campos

Ana Seres Trento Comin

Reladoras

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP